



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 464

DE

11 DE DEZEMBRO DE 1972

Reg. no Livro de	<u>Leis</u>	
nº	<u>464</u>	à fl. <u>015</u>
	<u>16</u>	<u>07</u> / 19 <u>73</u>
	<u>W. F. F.</u>	
	p/ <u>Secretaria do Governo</u>	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
IMÓVEIS EM DOAÇÃO.

ENGR SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento -  
Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

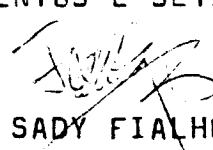
ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em -  
doação, os imóveis a seguir descritos:

a) uma área de terras de 731,00 metros quadrados, de pro-  
priedade de CAMERINI & CIA. LTDA., sita na rua Caxias do Sul, nesta cida-  
de, confrontando: Norte, na extensão de 10,00 metros, com propriedade de  
Camerini & Cia. Ltda.; Sul, na extensão de 16,00 metros, com a Travessa-  
Bagé e, na extensão de 4,50 metros, com a rua Caxias do Sul; Leste, por  
uma linha ligeiramente curva, na extensão de 41,00 metros, com proprieda-  
de de Camerini & Cia. Ltda.; Oeste, por uma linha reta que corre na dire-  
ção norte-sul, na extensão de 30,50 metros; daí, por uma linha reta na -  
direção sudoeste, na extensão de 14,00 metros, sempre com propriedade de  
Genuino Tosi, até encontrar a rua Caxias do Sul;

b) uma área de terras de 49,50 metros quadrados, de pro-  
priedade de Wenceslau Bittencourt, sita na rua Dr. Carlos Flores, nesta  
cidade, confrontando: Norte, na extensão de 3,00 metros, com propriedade  
de Alexandre Sonaglio; Sul, na extensão de 3,00 metros, com propriedade-  
de Vital Audibert; Leste, na extensão de 16,50 metros, com a rua Dr. Car-  
los Flores; Oeste, na mesma extensão, com propriedade de Wenceslau Bit-  
tencourt;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS -  
ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.

  
ENGR SADY FIALHO FAGUNDES  
Prefeito Municipal